

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**13.mar.23**



1) Para efeitos de orçamento-base, foram utilizadas alíquotas estimativas para os impostos e encargos sociais. As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério. Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio dos Acórdãos nº 950/2007 - Plenário e nº 1904/2007 - Plenário e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançados previsões de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços.

(2) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.

(3) O valor total apresentado é uma estimativa obtida a partir dos valores unitários e coeficientes utilizados para o cômputo dos custos diretos e indiretos definidos no Anexo I desta Portaria, e da equipe técnica considerada necessária para a realização das atividades previstas no escopo do trabalho.

$$(4) K4 = (I)/(1-I), \text{ onde } I = \text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS}$$

$$(5) \text{ Fator K (Mão-de-Obra)} = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$$

$$(6) \text{ Fator K (Despesas Diversas)} = (1+K3) \times (1+K4)$$

## ANEXO III

Planilha de Orçamento para Licitante				
ORÇAMENTO		DURAÇÃO DO CONTRATO (em dias):	BASE (horas/mês):	176
			Elaborado em:	
1	Equipe técnica			
	Especificação	Quantidade (horas)	Custo unitário (R\$/h)	Valor (R\$)
				Total
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
1.6				
1.7				
1.8				
1.9				
1.10				
Custo Direto Mão-de-Obra			A=	
2	Despesas Diversas			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
				Unitário Total
2.1	Serviços de Campo			
2.1.1				
2.1.2				
2.1.3				
			B=	
2.2	Outras Despesas			
2.2.1				
2.2.2				
2.2.3				
			C=	
Custo Despesas Diversas (B + C)			D=	
3	Custos Indiretos - Fator K <sup>(1) e (2)</sup>			
				Alíquota
3.1	Encargos Sociais (K1)			
3.2	Administração, risco, despesas financeiras (K2)			
3.3	Lucro (K3)			
3.4	Despesas Fiscais e Legais (K4) <sup>(3)</sup>			
	PIS:			
	COFINS:			
	ISS:			
Fator K (Mão-de-Obra) <sup>(4)</sup>			E=	
Fator K (Despesas Diversas) <sup>(5)</sup>			F=	
Preço de venda - Mão-de-Obra (A x E)			G=	
Preço de venda - Despesas Diversas (D x F)			H=	
Valor Total Estimado para o Contrato (G + H)			R\$ 0,00	

(1) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério. Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-comutativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio do Acórdão nº 950/2007 - Plenária 1904/2007 - Planária e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços.

(2) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.

$$(3) K4 = (I)/(1-I), \text{ onde } I = \text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS}$$

$$(4) \text{ Fator K (Mão-de-Obra)} = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$$

$$(5) K (\text{Despesas Diversas}) = (1+K3) \times (1+K4)$$

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

## PORTARIA Nº 74/SPG/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004705/2022-95, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade Plantio de Cana-de-Açúcar para a Produção de Etanol denominado "Projeto de investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 22/23, 23/24 e 24/25, destinada à produção de Etanol da Lins Agroindustrial S.A.", de titularidade da empresa LINS AGROINDUSTRIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.637.796/0001-72, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Lins Agroindustrial S.A. Endereço: Estrada Municipal Prefeito Chiquinho Junqueira, KM 16 - s/n - Área Rural, Município de Lins - SP CNPJ: 35.637.796/0001-72
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	EQUI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - 100% - CNPJ: 23.495.167/0001-76
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	S/A - Capital fechado
4. Denominação do Projeto:	Projeto de investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 22/23, 23/24 e 24/25, destinada à produção de Etanol da Lins Agroindustrial S.A.
5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização:	Autorização nº 101 de 27/2/2020, Autorização nº 102 de 27/2/2020.
6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Lins - SP
7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol denominado "Projeto de investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 22/23, 23/24 e 24/25, destinada à produção de Etanol da Lins Agroindustrial S.A."
8. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31/03/2025

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.765, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004393/2021-59. Interessado: EKT 7 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Alteração a pedido do Anexo da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.627, de 21 de setembro de 2021, que trata de declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EKT 7 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., cadastrada no CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.767, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.000281/2019-12 e 48500.005265/2019-16. Interessados: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica cadastrada sob o CNPJ 92.715.812/0001-31 e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil cadastrada sob o CNPJ 02.016.507/0001-69. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 11.200, de 15 de fevereiro de 2022, que autorizou Companhia Estadual de Transmissão



de Energia Elétrica a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.810 - Processo nº: 48500.003353/2016. Interessado: RUSSAS II ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 22.312.638/0001-09, a implantar e explorar a UFV RES LELEO III, CEG nº UFV.RS.CE.036904-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 35.700 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.811 - Processo nº: 48500.003352/2016. Interessado: RUSSAS II ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 22.312.638/0001-09, a implantar e explorar a UFV RES LELEO IV, CEG nº UFV.RS.CE.036905-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.650,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.812 - Processo nº: 48500.003350/2016. Interessado: RUSSAS II ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 22.312.638/0001-09, a implantar e explorar a UFV RES LELEO V, CEG nº UFV.RS.CE.036906-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.650,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.813 - Processo nº: 48500.003358/2016. Interessado: RUSSAS II ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 22.312.638/0001-09, a implantar e explorar a UFV RES LELEO VI, CEG nº UFV.RS.CE.036907-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.650,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.814 - Processo nº: 48500.003357/2016. Interessado: RUSSAS II ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 22.312.638/0001-09, a implantar e explorar a UFV RES LELEO VII, CEG nº UFV.RS.CE.036908-0.1, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.650,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.815 - Processo nº: 48500.003356/2016. Interessado: RUSSAS II ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 22.312.638/0001-09, a implantar e explorar a UFV RES LELEO VIII, CEG nº UFV.RS.CE.036909-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.650,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.903 - Processo nº: 48500.003374/2022. Interessado: SAFIRA HOLDING S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 13.522.948/0001-59, a implantar e explorar a UFV Talismã Pilar de Goiás 1, CEG nº UFV.RS.GO.057918-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.496,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Pilar de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.904 - Processo nº: 48500.003375/2022. Interessado: SAFIRA HOLDING S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 13.522.948/0001-59, a implantar e explorar a UFV Talismã Pilar de Goiás 2, CEG nº UFV.RS.GO.057919-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.496,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Pilar de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.905 - Processo nº: 48500.003376/2022. Interessado: SAFIRA HOLDING S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 13.522.948/0001-59, a implantar e explorar a UFV Talismã Pilar de Goiás 3, CEG nº UFV.RS.GO.057920-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.946,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Pilar de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.906 - Processo nº: 48500.003377/2022. Interessado: SAFIRA HOLDING S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 13.522.948/0001-59, a implantar e explorar a UFV Talismã Pilar de Goiás 4, CEG nº UFV.RS.GO.057921-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.496,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Pilar de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.907 - Processo nº: 48500.003378/2022. Interessado: SAFIRA HOLDING S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 13.522.948/0001-59, a implantar e explorar a UFV Talismã Pilar de Goiás 5, CEG nº UFV.RS.GO.057922-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.496,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Pilar de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.175, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007804/2022-49. Interessados: Consumidores e Agentes do Setor Elétrico. Objeto: Aprova o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2023, fixa as quotas anuais dos encargos tarifários CDE-USO e CDE-GD e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### DESPACHO Nº 572, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000894/2023-38, decide conhecer o Pedido de Impugnação interposto pela Sergipe Industrial Têxtil Ltda. - SISA cadastrada sob o CNPJ 13.006.218/0002-86 em face de deliberação do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1309ª reunião, referente ao procedimento de desligamento por descumprimento de obrigações e, no mérito, negar provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### DESPACHO Nº 574, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004876/2018-58, decide declarar extinto o Processo Punitivo em desfavor da Transnorte Energia S.A. - TNE cadastrada sob o CNPJ 14.683.671/0001-09 em decorrência da assinatura do Termo de Compromisso Arbitral e do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2012-ANEEL, de acordo com a decisão exarada por meio do Despacho nº 2.812, de 10 de setembro de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### DESPACHO Nº 575, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006168/2022-38, decide por: (i) conhecer, e no mérito, dar provimento parcial ao Requerimento Administrativo protocolado pela Enel Brasil S.A. - Enel Brasil CNPJ 07.523.555/0001-67, com vistas à anuência à celebração de Contrato de Compra e Venda de Veículos entre a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Enel SP CNPJ 61.695.227/0001-93 e a Companhia Energética do Ceará - Enel CE. CNPJ 07.047.251/0001-70; (ii) determinar que a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF informe à Superintendência de Gestão Tarifária - SGT a diferença entre o valor da venda dos ativos a preços de mercado e o valor reconhecido regulatoriamente na Base de Remuneração Regulatória, para que seja considerado como Componente Financeiro Negativo no processo tarifário da Enel SP, subsequente a essa decisão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### DESPACHO Nº 602, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.006406/2022-13, decide (i) por conhecer do Requerimento Administrativo protocolado pela Mata Verde Transmissora de Energia Ltda cadastrada sob o CNPJ 32.801.515/0001-87 e, no mérito, negar provimento (i.a) ao reconhecimento de excludente de responsabilidade em razão do atraso do licenciamento ambiental do empreendimento, (i.b) ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 008/2019-ANEEL e (i.c) a solução consensual de encerramento do Contrato; (ii) encaminhar o processo ao Ministério de Minas e Energia (MME), propondo a declaração da caducidade do Contrato de Concessão nº 008/2019-ANEEL, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995; e (iii) determinar à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), no âmbito do referido Contrato de Concessão, a realização de instrução processual para aplicação das demais sanções contratuais e administrativas cabíveis.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

#### DESPACHO Nº 683, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 286, de 19 de setembro de 2022, considerando o que consta do Processo nº 48500.003385/2022-76 e nos termos do item 8.14 do Edital do Leilão nº 2/2022-ANEEL (Leilão de Transmissão), resolve, autorizar a liberação das Garantias de Propostas apresentadas, na modalidade Seguro Garantia, pelas sociedades relacionadas no Quadro abaixo como requisito de participação no referido Leilão.

	#SOCIEDADE	CNPJ	LOTE(S)
1	Celeo Redes S.A.	04.718.109/0001-10	3
2	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	00.357.038/0001-16	2 e 3
3	Cobra Brasil Serviços Comunicação e Energia S.A.	08.928.273/0001-02	3
4	Cia. Celg de Participações - CelgPar	08.560.444/0001-93	4
5	Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul	02.016.507/0001-69	5
6	Consórcio Verde - Cymi Construções e Participações S.A.; - 99,00 % - Novo Investimento II FIP Multiestratégia - 1,00 %	07.003.107/0001-32 40.186.415/0001-16	1, 3, 4 e 5
7	Consórcio Engie Brasil Transmissão - Engie Transmissão de Energia e Participações II S.A. - Engie Brasil Energia S.A.	36.207.020/0001-85 02.474.103/0001-19	1, 2, 3, 4 e 5
8	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02.998.611/0001-04	1 e 4
9	EDP - Energias do Brasil S.A.	03.983.431/0001-03	3 e 5
10	Energisa Transmissão de Energia S.A.	28.201.130/0001-01	3 e 5
11	Equatorial Transmissão S.A.	23.520.790/0001-31	3
12	ETAP - Empresa Transmissora do Agreste Potiguar S.A.	25.224.629/0001-46	1
14	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	23.274.194/0001-19	4
15	Consórcio Olympus XIV - Alupar Investimentos S.A.; e - Mercury Investments Participações S.A.	08.364.948/0001-38 40.917.316/0001-67	2, 3, 4 e 5
16	Sterlite Brazil Participações S.A.	28.704.797/0001-27	3
17	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA	07.859.971/0001-30	1, 2 e 4

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA



## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 608, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.006236/2021-88. Interessado: GeoEnergy Engenharia e Serviços Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 563, de 2022, que conferiu o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Preto, no trecho entre o canal de fuga da PCH Poço Fundo e o remanso do reservatório da PCH Areal, integrante da sub-bacia 58, no estado do Rio de Janeiro, cadastrado sob o Código de Inventários - CINV: INV.58.0039.01-5, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 668, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e dos Processos nº 48500.002268/2016-47 e nº 48500.008589/2022-01, decide: revogar somente o item (ii) do Despacho nº 1.172, de 20 de maio de 2019, referente ao empreendimento Generoso.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 672, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.003655/2021-68. Interessado: Company Sant Sol Energy Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.142.894/0001-02 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Japaranduba, localizada no município de Muquém do São Francisco, no Estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 674, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.006067/2022-67. Interessado: 3R Energia Nova Resendense Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.394.371/0001-17 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV 3R Vale Verde, localizada no município de Várzea da Palma, no Estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## RETIFICAÇÃO

No Texto Integral e Resumido do Despacho nº 621, de 7 de março de 2023, constante no Processo nº 48500.000961/2023-00, publicado em resumo no DOU de 9 de março de 2023, seção 1, página 44, onde se lê: "Santa Maria Transmissora de Energia S.A - SMTE.", leia-se: "Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A - SMTE".

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 671, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.006504/2022-42. Interessado: EMTEP. Decisão: (i) aplicar em desfavor da EMTEP Transmissora de Energia - EMTEP penalidade de multa contratual/editalícia no valor (atualizado até janeiro de 2023) de R\$ 8.103.631,72 (oito milhões, cento e três mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), sujeito à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") até a data de sua quitação, (ii) em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento - GFC será executada em valor suficiente para quitação da multa, respondendo a Concessionária pela sua diferença; e (iii) caso haja necessidade de execução da GFC, a Concessionária deverá reconstituir o valor original dela em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a execução parcial. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 10 DE MARÇO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 11 de março de 2023.

Nº 675 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Roda Forte Industria e Comercio de Componentes Agrícolas LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Ape Roda Forte. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 75,00 kW cada UG4 e UG5, de 25,00 kW cada. Localização: Santo Antônio do Planalto, Rio Grande do Sul.

Nº 676 - Processo nº: 48500.000451/2017-99. Interessados: Imetame Termelétrica Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Prosperidade III. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 9.331,00 kW cada. Localização: Município de Camaçari, no estado da Bahia.

Nº 677 - Processo nº: 48500.002702/2021-56. Interessados: Eólica Santo Agostinho 13 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santo Agostinho 13. Unidades Geradoras: UG2, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 678 - Processo nº: 48500.004367/2020-40. Interessados: Ventos De São Longino Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Leia 05. Unidades Geradoras: UG14 e UG15, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Caçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 679 - Processo nº: 48500.000491/2020-36. Interessados: Vale S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV AC XV. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.937,00 kW cada. Localização: Município de Jaíba, no estado de Minas Gerais.

Nº 680 - Processo nº: 48500.004377/2020-85. Interessados: Parque Eólico Serra do Seridó IX S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Serra do Seridó IX. Unidades Geradoras: UG1, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Junco do Seridó, no estado da Paraíba.

Nº 681 - Processo nº: 48500.003754/2012-59. Interessados: Centrais Elétricas Salto dos Dardanelos S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: PCH Faxinal II. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.000,00 kW cada, UG3 e UG4, de 10.000,00 kW cada. Localização: Município de Aripuanã, no estado de Mato Grosso.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 615, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.008174/2022-20, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto da BRLIG Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. - CNPJ nº 27.960.581/0001-60, que passará a ser detido pela BRFIBRA Telecomunicações Ltda. - CNPJ nº 73.972.002/0001-16. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 637, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017, e nº 3.926, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005211/2021-67, decidem: (i) considerar atendida, pela Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 19.527.639/0001-58, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pela Resolução Autorizativa nº 12.177, de 13 de setembro de 2022; (ii) que a concessionária encaminhe o Laudo de Avaliação de Ativos após a implementação da incorporação, de que trata a alínea a, §2º do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 12.177/2022, nos termos e prazos estabelecidos no Submódulo 2.3 do PRORET; e (iii) estabelecer que o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 040/1999-ANEEL e nº 042/1999-ANEEL deverá ser assinado pela Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S.A., em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 639, DE 8 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000253/2023-73, decide: (i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Prefeitura Municipal de Aragarças - GO (CNPJ nº 02.125.227/0001-99).

ANDRÉ RUELLI

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 673, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009 de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.006173/2009-73, decide alterar o Despacho nº 578, de 2 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: ".....decide homologar o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP (CCE) celebrado entre a Cooperativa de Eletrificação Anita Garibaldi - CERGAL (suprida), CNPJ nº 86.439.510/0001-85, e a Celesc Distribuição S.A. - CELESC (supridora), CNPJ nº 08.336.783/0001-90, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, nas condições detalhadas a seguir.

MÊS	MONTANTES DE ENERGIA CONTRATADOS (kWh)				
	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	248.200	2.978.400	2.978.400	2.978.400	2.978.400
Fevereiro	248.200				
Março	248.200				
Abril	248.200				
Mai	248.200				
Junho	248.200				
Julho	248.200				
Agosto	248.200				
Setembro	248.200				
Outubro	248.200				
Novembro	248.200				
Dezembro	248.200				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

